



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.141 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.977.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Parapuã, para o Exercício de 1.978".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

"FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Parapuã, para o exercício financeiro de 1.978, estima a Receita e fixa a em Cr\$..... 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) discriminados pelos integrantes desta Lei.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 5.770.518,00
Receita Tributária.....Cr\$	800.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	63.000,00
Receita Industrial.....Cr\$	230.000,00
Transferências Correntes..Cr\$	4.596.518,00
Receitas Diversas.....Cr\$	81.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 1.229.482,00
Operações de Crédito.....Cr\$	5.000,00
Alienação de Bens Móveis e -	
Imóveis.....Cr\$	10.000,00
Transferências de Capital.Cr\$	1.214.482,00
TOTAL DA RECEITA.....Cr\$	7.000.000,00.

Artigo 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- Legislativo.....Cr\$	285.000,00
03- Administração e Planejamento.....Cr\$	1.700.000,00
04- Agricultura.....Cr\$	50.000,00

Cont. Fls. 02.

"Encaminhe um analfabeto ao MOB RAL"



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Fls. 02.

Cont....LEI Nº 1.141 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.977.

08- Educação e Cultura.....	Cr\$ 740.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 455.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 480.620,00
15- Assistência e Previdência.....	Cr\$ 391.000,00
16- Transportes.....	Cr\$ 2.898.380,00
TOTAL.....	Cr\$ 7.000.000,00

II- POR PROGRAMA:

01- Processo Legislativo.....	Cr\$ 160.000,00
07- Administração.....	Cr\$ 1.295.000,00
08- Administração Financeira.....	Cr\$ 530.000,00
16- Abastecimento.....	Cr\$ 50.000,00
42- Ensino de Primeiro Grau.....	Cr\$ 600.000,00
45- Ensino Supletivo.....	Cr\$ 20.000,00
46- Educação Física e Desportes.....	Cr\$ 100.000,00
48- Cultura.....	Cr\$ 20.000,00
58- Planejamento Urbano.....	Cr\$ 105.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$ 350.000,00
75- Saúde.....	Cr\$ 78.000,00
76- Saneamento.....	Cr\$ 402.620,00
81- Assistência.....	Cr\$ 201.000,00
82- Previdência.....	Cr\$ 130.000,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	Cr\$ 60.000,00
88- Transportes.....	Cr\$ 2.898.380,00
TOTAL.....	Cr\$ 7.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado:

a)- realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% da Receita Estimada, nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

b)- Rejeitado.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.978.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 de Dezembro de 1.977.


GUIO BELONE
Prefeito Municipal

"Encaminhe um analfabeto ao MOBREAL"



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

Juarez
Joaquim Duarte
Secretaria Substituta